



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 392/2013

“ALTERA A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ADISSER DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

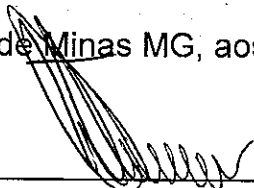
ART. 1º - Fica por força da presente Lei, alterado a denominação social da Agência Para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Serranópolis de Minas da Lei Municipal nº 189/2005, que ficará denominada como Agência Para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Serra Geral – ADISSER, considerada como entidade de Utilidade Pública.

ART. 2º - A ADISSER está constituída de conformidade com o seu Estatuto alterado e reformado; com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado sob nº 06.947.439/0001-02 e da Ata de alteração da denominação registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Porteirinha sob nº 06.822.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 25 de junho de 2.013.



WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal